



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2024 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024**

I - OBJETO:

Aquisição de PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO COM JORNAL ELETRÔNICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200CM X 100CM X 07 CM, destinado para uso da Secretaria do Desporto do Município de Matos Costa.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 75º, II da Lei nº 14.133/2021.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - JUSTIFICATIVAS:

A aquisição/installação do Placar Eletrônico é necessária, em razão de sua utilização indispensável em competições desportivas no qual se projeta informações e imagens relativas ao evento. Dessa forma atenderá as demandas esportivas da Secretaria do Desporto quanto aos eventos a serem realizados no Ginásio de Esportes "SEBASTIÃO CARLOS CARNEIRO".

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2024:

08.002 - Secretaria de Desporto Cultura e Turismo

2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER

Despesa: 69 - Recurso - 2.500.0000.130000

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADA: A empresa ROGERSPORT EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 04.460.296/0001-84, com sede na Rua Primeiro de Agosto, 49, CEP 04.157-050, neste ato representado pelo Sr. **ROGERIO RABELLO**.

Valor global de R\$: 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Preço R\$
01	1	UN	Placar eletrônico poliesportivo com jornal eletrônico COM dimensões mínimas de 200cm x 100cm x 07 cm; - 02 mostradores de Pontos das equipes até 199 com dígitos de 15 cm de altura no mínimo; - 02 mostradores Sets/Faltas das equipes até 19 com dígitos de 15 cm de altura no mínimo; - 01 mostrador de período de jogo até 9 com dígito de 14cm no mínimo; - Cronômetro de jogo progressivo e regressivo programável qualquer tempo; - Sistema de Operação do Cronometro Start/stop;	8.900,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

		<ul style="list-style-type: none">- Sinalização de até 2 tempos pedidos por equipe por período - Sinalização de serviço luminoso;- Sirene intermitente de 120db acionada automaticamente quando tempo esgotado, ou manualmente quando necessário.- Comando sem fio, microcontrolado, com display reproduzindo as informações do placar;- Jornal Eletrônico, sendo um campo alfanumérico com mínimo de 18 caracteres físicos para mostrar o nome das equipes eletronicamente, alternado com mensagens de texto variáveis, como propaganda, utilidade pública, animações, etc., altura dos caracteres 14 cm no mínimo;- Comando do jornal eletrônico separado do placar, sem fio (wireless), com função para nome das equipes, cadastro de mensagens gerais, cadastro de escalação das equipes;- Estrutura em alumínio com pintura eletrostática- Frontal dos dígitos em acrílico ou policarbonato- Uso interno- Alimentação bivolt	
--	--	---	--

V - CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento nos artigos supracitados nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 28 de fevereiro de 2024.

Fabiana Granemann
Decreto nº 001/2024
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

LEONIR ALVES DOS SANTOS
Secretária de Desporto, Cultura e Turismo



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2024 - PPMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação na **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - ROGERSPORT EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 04.460.296/0001-84, com sede na Rua Primeiro de Agosto, 49, CEP 04.157-050, neste ato representado pelo Sr. **ROGERIO RABELLO**.

Objeto: Aquisição de PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO COM JORNAL ELETRÔNICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200CM X 100CM X 07 CM, destinado para uso da Secretaria do Desporto do Município de Matos Costa.

Valor global de R\$: 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 28 de fevereiro de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2024 - PPMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024**

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a contratação da empresa **ROGERSPORT EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 04.460.296/0001-84, com sede na Rua Primeiro de Agosto, 49, CEP 04.157-050, neste ato representado pelo Sr. **ROGERIO RABELLO**.

Objeto: Aquisição de PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO COM JORNAL ELETRÔNICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200CM X 100CM X 07 CM, destinado para uso da Secretaria do Desporto do Município de Matos Costa.

Valor global de R\$: 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 28 de fevereiro de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2024 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024**

Objeto - Aquisição de PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO COM JORNAL ELETRÔNICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200CM X 100CM X 07 CM, destinado para uso da Secretaria do Desporto do Município de Matos Costa.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 28 de fevereiro de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal